



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria de Saúde
2. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria de Saúde
3. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 8.927.073,85 (Oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, setenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

DETALHAMENTO DA DESPESA

4. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de Medicamentos e Material Hospitalar de interesse da secretaria de saúde do município de cascavel-Ceará.
5. **JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal da Saúde de Cascavel/CE, visando à necessidade de medicamentos, tendo em vista o atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a vida de pessoas, indispensável à regular continuidade da prestação dos essenciais serviço da saúde, uma vez que a ausência dos medicamentos e material hospitalar pode ocasionar prejuízo e/ou dano a vida do cidadão, e causar descontinuidade desses serviços, e em especial aos serviços de urgência e emergência do nosso município. Assim, considerando o dever público insculpido nos artigos 6º, 196 e 198, inciso I, da Constituição Federal de assegurar aos municípios assistências integrais à saúde, bem como o princípio da continuidade da prestação dos serviços públicos e o caráter continuado da prestação destes serviços de saúde ser de extrema relevância e necessidade a realização da referida aquisição. Nossa expectativa com a aquisição destes medicamentos e material hospitalar é prestar um atendimento ágil, com a prevenção, tratamento e diagnóstico preciso, seguro e resoluto, com mais resolutividade, bem como a maior satisfação dos usuários do SUS.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

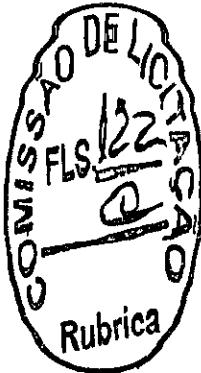
6. **DO PRAZO E LOCAL ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

7. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 12 (DOZE) MESES, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, satisfeitos os demais requisitos do DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e dos Decretos Municipais n.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 alterada e consolidada (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98), Lei n.º 123/2006, de 14/12/2006, Lei n.º 147/2014, de 07/08/2014 e suas alterações, e, ainda, Lei n.º 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e suas posteriores alterações e legislação complementar em vigor.

8. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

9. **JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO:** Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estes órgãos entendem que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Todas as peculiaridades envolvidas foram avaliadas de forma a gerar maior concorrência e possibilidade de participação aos possíveis interessados. Nessa esteira, entendem que objetos em tela se cotejam por sua similitude de gênero justifica-se a realização de licitações por meio de LOTES, de forma a gerar maior economia de escala e por consequência, gerando o melhor aproveitamento dos recursos públicos, na forma do que determina o art. 23, §1º, da Lei n.º 8.666/931. Em contraponto, seria desproporcional, a administração gerenciar os itens pretendidos, quando da demanda ser única em relação a especificidade da finalidade buscada. Por fim, ressaltamos que a competitividade resta amplamente preservada, pois o agrupamento dos itens leva em consideração as características comuns aos objetos dos itens pertencentes que se unificam em um único conjunto.

Considerando que os itens são de mesma natureza e guardam relação entre si; Há no mercado diversas empresas capazes de atender ao fornecimento simultâneo de todos os itens que fazem parte dos grupos, os itens a serem adquiridos são comuns e há grandes quantidades de fornecedores no mercado; O fato da licitação ser por grupo também recai no fato de buscar diminuir o número de fornecedores contratados, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores. Nessa linha, o fato de lidar com um único fornecedor de cada segmento diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação prestação dos serviços e garantias dos mesmos. O aumento da eficiência administrativa do setor



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

Considerando que a licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, em lote(s) justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar na dificuldades gerenciais e, até mesmo, na busca da uniformidade de preços, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo da prestação dos serviços ou fornecimento do produto, o que fica sobre maneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços ou fornecedores;

Considerando que o não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

Considerando que o agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato único e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para prestação dos serviços licitados prestadores de serviços ou fornecedores. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo;

Considerando que no que é pertinente aos lotes, a prática tem demonstrado que para alguns casos a licitação feita por lote atende melhor ao interesse público que por item, tendo em vista que os itens foram divididos para atenderem a lotes específicos, guardada a devida especificidade de cada objeto por lote. Dessa forma, além da celeridade que é um dos princípios da licitação na modalidade pregão, os licitantes possuem a possibilidade de apresentarem melhores ofertas nos lances, considerando as despesas com fretes, mão de obra, descontos obtidos com fornecedores, etc. Sem dúvidas a empresa vem participar licitação sabendo que poderá lograr-se vencedora apenas em um item, este produto ou serviço será cotado bem mais caro para que a mesma não tenha prejuízos, como já citado, com fretes, combustíveis, manutenção, mão de obra, dentre outros, etc;

Saliente-se ainda que todos os preços unitários devam ser apresentados conforme o valor de mercado, fato este a ser verificado nas propostas apresentadas, considerando que para esses objetos várias empresas costumam participar do certame e os preços cotados serão verificados se realmente não os menores preços validos apresentados;

Portanto, inquestionavelmente a licitação realizada por lote atende melhor ao interesse público, já que, dentre outros, tem assegurado o princípio da economicidade;

Noutro ponto, observamos que quando se comprova que o critério de julgamento por preço por lote se justifica, mormente por não gerar prejuízo ao certame e ainda não ferir a competitividade, constatamos inclusive que se toma mais fácil para qualquer licitante oferecer menores valores para lotes com vários itens do que para lotes com poucos ou somente um item;

Isto posto, optou-se por adotar um pregão do tipo menor preço por lote, ao invés de um pregão com base no menor preço por item, por entender que a contratação dessa forma seria mais conveniente, aumentaria a uniformidade dos valores e fornecimentos, e reduziria os riscos de conflitos. Além disso, mesmo em se tratando de licitação de tipo menor preço por lote, os valores por item ainda assim deverão ser levados em consideração e verificada sua coerência com o mercado, evitando-se distorções nos valores para cada item em vistas a realidade mercadológica;

Não há qualquer prejuízo ao certame com o critério escolhido, o julgamento será procedido resguardando princípios fundamentais, tais como, igualdade e competitividade, e em conformidade com as exceções tratadas em lei, tornando, portanto inexorável a regularidade da licitação sub examine;

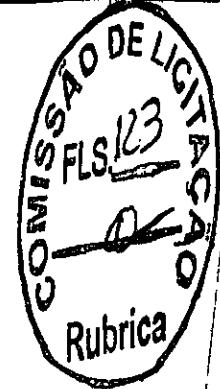
Não se tem como novidade ainda neste Município que proceda a licitações julgadas por item que atender a sobremaneira ao interesse público, citamos como exemplo que alguns Pregões realizados, que fora julgado por menor preço por lote e fora exitoso desde o procedimento licitatório até a execução do contrato;

Com efeito, as justificativas para a adoção de lote nesse certame são plenamente corroboradas, por ser essa a opção mais adequada do ponto de vista operacional e econômico, tal como retrata a Sumula 247/TCU.

DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os itens, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

11. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos produtos constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

12. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRA, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:
13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

14. O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao servidor designado, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

DAS OBRIGAÇÕES

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos na Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no DECRETO FEDERAL N°

10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 006/2017, de 17 de janeiro de 2017;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

19. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra;

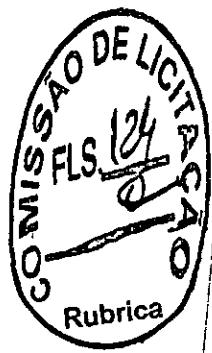
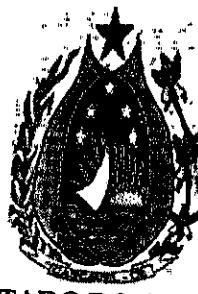
III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os materiais adquiridos estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de recusar caso não esteja de acordo com o especificado e seja um produto de qualidade inferior ao solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

20. DOS ITENS/LOTES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - 5 ML EV		AMP	3.600	R\$ 9,19	R\$ 33.084,00
02	ADENOSINA 3MG/ML - 2 ML IV		AMP	2.400	R\$ 18,38	R\$ 44.112,00
03	AMICACINA 100MG/2 ML IM/EV		AMP	100	R\$ 2,02	R\$ 202,00
04	AMICACINA 500MG/2 ML IM/EV		AMP	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00

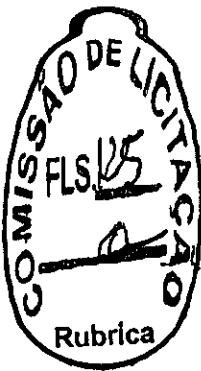


ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

05	AMINOFILINA 24MG/ML-10 ML EV/IM	AMP	2.600	R\$ 1,80	R\$ 4.680,00
06	AMIODARONA 50MG EV	AMP	3.240	R\$ 12,71	R\$ 41.180,40
07	ATROPINA 0,25MG/1ML EV/IM/SC	AMP	3.800	R\$ 0,80	R\$ 3.040,00
08	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - 10 ML EV	AMP	2.400	R\$ 1,88	R\$ 4.512,00
09	BROMOPRIDA 10MG/2 ML INJ. IM/EV	AMP	11.400	R\$ 11,85	R\$ 135.090,00
10	CETOPROFENO 50MG/ML - 2 ML IM	AMP	8.600	R\$ 3,96	R\$ 34.056,00
11	CETOPROFENO 100 MG IV PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	8.800	R\$ 7,45	R\$ 65.560,00
12	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 20MG, FRASCO COM 100 ML EV	AMP	1.920	R\$ 51,05	R\$ 98.016,00
13	CISATRACURIO 5MG COM 2,5ML	AMP	9	R\$ 46,56	R\$ 419,04
14	CLARITROMICINA 500MG IV	AMP	100	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
15	CLINDAMICINA 150MG/ML - 4 ML IM/EV	AMP	1.460	R\$ 7,43	R\$ 10.847,80
16	CLONIDINA 150MCG/ML IM/EV/ INTRATECAL/ PERIDURAL.	AMP	180	R\$ 23,79	R\$ 4.282,20
17	CLORETO DE POTÁSSIO 10% -10 ML EV	AMP	2.400	R\$ 0,62	R\$ 1.488,00
18	CLORETO DE SÓDIO 20% -10 ML EV	AMP	2.900	R\$ 0,64	R\$ 1.856,00
19	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML COM 2ML EV/IM	AMP	24	R\$ 2,42	R\$ 58,08
20	DEXAMETAZONA 2MG COM 1 ML EV/IM	AMP	2.700	R\$ 2,44	R\$ 6.588,00
21	DEXAMETAZONA 4MG COM 2,5ML EV/IM	AMP	10.560	R\$ 3,67	R\$ 38.755,20
22	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML COM 3 ML	AMP	14.600	R\$ 1,22	R\$ 17.812,00
23	DIFENIDRAMINA 10MG/ML EV/IM	AMP	600	R\$ 64,83	R\$ 38.898,00
24	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1 ML - 50MG/ML+50MG/ML	AMP	1.500	R\$ 6,11	R\$ 9.165,00
25	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML -2 ML	AMP	31.200	R\$ 1,19	R\$ 37.128,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 632.529,72

LOTE 02 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	TERBUTALINA 0,5 MG/ML SC	AMP	180	R\$ 3,97	R\$ 714,60
02	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	CPR	12.000	R\$ 0,38	R\$ 4.560,00
03	LEVOFLOXACINA 500MG 100 ML, EM RECIPIENTE DE SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUÍMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.* EV	AMP	360	R\$ 35,12	R\$ 12.643,20
04	LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRITOR COM 20 ML	AMP	2.900	R\$ 4,34	R\$ 12.586,00
05	LIDOCAÍNA 2% SEM VASO CONSTRITOR COM 20 ML	AMP	4.800	R\$ 4,72	R\$ 22.656,00
06	METILERGOMETRINA 0,2MG COM 1ML IM/EV/SC	AMP	960	R\$ 2,29	R\$ 2.198,40
07	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - 2 ML IM/EV	AMP	8.400	R\$ 0,80	R\$ 6.720,00
08	METRONIDAZOL 500MG 100 ML, EM RECIPIENTE DE SISTEMA FECHADO (FRASCO OU BOLSA), FLEXÍVEL, INERTE QUÍMICAMENTE, COMPATÍVEL COM EQUIPO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS, COM SOLUÇÃO ESTÉRIL E APIROGÊNICA.* EV	AMP	500	R\$ 11,55	R\$ 5.775,00
09	MEROPENEM 1G	F/A	250	R\$ 62,60	R\$ 15.650,00
10	NEOSTIGUMINE 0,5MG/ML EV/IM/SC	AMP	250	R\$ 1,82	R\$ 455,00
11	NITROGLICERINA 50MG/2 ML EV	AMP	520	R\$ 58,75	R\$ 30.550,00
12	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG/2 ML EV	AMP	400	R\$ 20,57	R\$ 8.228,00
13	NOREPINEFRINA (HEMITARTARATO) 2MG/ML-4 ML EV	AMP	1.800	R\$ 18,67	R\$ 33.606,00
14	CLORIDRATO DE ONDASETRONA INJ 8MG/4ML	AMP	500	R\$ 2,47	R\$ 1.235,00
15	OCTOCINA 5 UI COM 1 ML IM/EV	AMP	1.200	R\$ 3,07	R\$ 3.684,00
16	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG/10 ML EV	AMP	1.740	R\$ 51,42	R\$ 89.470,80
17	PIRACETAM 1G/5 ML EV	AMP	1.200	R\$ 4,42	R\$ 5.304,00
18	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B COM 2 ML IM/EV	AMP	9.600	R\$ 2,47	R\$ 23.712,00
19	PROMETAZINA 25MG/ML - 2 ML IM	AMP	7.600	R\$ 3,41	R\$ 25.916,00
20	PROTAMINA 10MG/ML EV	AMP	240	R\$ 12,02	R\$ 2.884,80
21	RANITIDINA 25MG/ML - 2 ML IM/EV	AMP	12.960	R\$ 2,00	R\$ 25.920,00
22	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML IM/EV/SC	AMP	500	R\$ 4,37	R\$ 2.185,00
23	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% IM/EV	AMP	240	R\$ 11,42	R\$ 2.740,80



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

24	TENOXICAN 20MG EV	AMP	620	R\$ 22,74	R\$ 14.098,80
25	TERBUTALINA 0,5 MG/ML - 1ML	AMP	520	R\$ 3,89	R\$ 2.022,80
26	TROMETAMINA 30MG COM 1 ML IM/EV	AMP	200	R\$ 15,73	R\$ 3.146,00
27	EPINEFRINA 1MG/ML	AMP	1.900	R\$ 3,44	R\$ 6.536,00
28	VASOPRESSINA 20U/ML COM 1 ML	AMP	380	R\$ 38,47	R\$ 14.618,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 379.816,80

LOTE 03 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	HIDROCORTISONA 100MG COM DILUENTE IM/EV	F/A	9.120	R\$ 5,06	R\$ 46.147,20
02	HIDROCORTISONA 500MG COM DILUENTE IM/EV	F/A	6.600	R\$ 10,12	R\$ 66.792,00
03	INSULINA NPH HUMANA 100UI COM 10 ML SC	F/A	3.000	R\$ 36,30	R\$ 108.900,00
04	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI COM 10 ML EV/SC	F/A	2.520	R\$ 36,30	R\$ 91.476,00
05	INSULINA ANÁLOGO ULTRA RÁPIDA 100UI / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	CAN	2.440	R\$ 75,23	R\$ 183.561,20
06	INSULINA DEGLUDECA 100 UI / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	CAN	210	R\$ 256,34	R\$ 53.831,40
07	INSULINA GLARGINA 100 UI / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3ML	CAN	1.550	R\$ 66,28	R\$ 102.734,00
08	Oxacilina 500MG COM DILUENTE IM/EV	F/A	3.600	R\$ 3,83	R\$ 13.788,00
09	BENZIL PENICILINA BENZATINA 1200000 UI PÓ / SUSPENSÃO INJ IM + DILUENTE	F/A	4.800	R\$ 22,18	R\$ 106.464,00
10	BENZIL PENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ / SUSPENSÃO INJ IM + DILUENTE	F/A	3.820	R\$ 15,14	R\$ 57.834,80
11	PENICILINA PROCAINA 400.000 UI IM	F/A	1.020	R\$ 7,08	R\$ 7.221,60
12	PIPERACICLINA + TAZOBACTAM (4 G + 500MG) EV	F/A	360	R\$ 48,20	R\$ 17.352,00
13	VANCOMICINA 500MG EV	F/A	310	R\$ 14,12	R\$ 4.377,20
14	VITAMINA C (ACÍDO ASCÓRBICO) 500 MG - SML	AMP	11.300	R\$ 1,83	R\$ 20.679,00
15	VITAMINA K (FITOMENADIONA) 10 MG/ML - 1 ML	AMP	4.920	R\$ 3,92	R\$ 19.286,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 900.444,80

LOTE 04 (CONTROLE ESPECIAL) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	SUFENTANILA 5MCG/ ML COM 2ML	AMP	740	R\$ 54,37	R\$ 40.233,80
02	SUXAMETÔNIO 100MG (CLORETO DE SUCCINILCOLIN) PÓ LIOFILIZADO IM/EV	AMP	620	R\$ 31,88	R\$ 19.765,60
03	BROMETO DÉ ROCURÔNIO 10MG/ML FRASCO AMPOLA DE 5 ML EV	F/A	48	R\$ 57,16	R\$ 2.743,68
04	CLORPROMAZINA 25 MG 5ML IM	AMP	1.560	R\$ 1,84	R\$ 2.870,40
05	DIAZEPAM 10 MG/ML 2ML IM/EV	AMP	3.000	R\$ 1,23	R\$ 3.690,00
06	FENITOINA SÓDICA 5% 50MG/ML - 5 ML IM/EV	AMP	3.590	R\$ 4,52	R\$ 16.226,80
07	FENOBARBITAL 4% 4 MG/ML IM/EV	AMP	1.200	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
08	HALOPERIDOL 5 MG/ML -1ML IM/EV	AMP	720	R\$ 1,96	R\$ 1.411,20
09	HALOPERIDOL DECANATO 50MG / ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - 1ML	AMP	720	R\$ 18,51	R\$ 13.327,20
10	MIDAZOLAM 15 MG C/3ML IM/EV	AMP	1.320	R\$ 15,07	R\$ 19.892,40
11	MIDAZOLAM 50 MG C/10ML IM/EV	AMP	1.700	R\$ 34,62	R\$ 58.854,00
12	MORFINA 10 MG/ML IM/EV/INTRÁ TECAL/PERIDURAL	AMP	3.180	R\$ 6,31	R\$ 20.065,80
13	PETIDINA 50 MG/ML 2ML IM/EV/SC	AMP	480	R\$ 7,68	R\$ 3.686,40
14	TRAMADOL 50 MG /ML -2 ML IM/EV	AMP	960	R\$ 2,51	R\$ 2.409,60
15	TRAMADOL 100 MG/ ML -2 ML IM/EV	AMP	2.960	R\$ 2,50	R\$ 7.400,00
16	BIPERIDENO 5MG/MLIM/EV	AMP	960	R\$ 10,04	R\$ 9.638,40
17	CETAMINA 50MG COM 10 ML IM/EV	AMP	96	R\$ 133,77	R\$ 12.841,92
18	ETOMIDATO 2MG/ML -10 ML EV	AMP	240	R\$ 44,98	R\$ 10.795,20
19	FLUMAZENIL 0,5 MG/ 5ML EV	AMP	240	R\$ 12,68	R\$ 3.043,20
20	PROPOFOL 1% 10mg/ml - 20ml	F/A	2.880	R\$ 23,95	R\$ 68.976,00
21	NALOXONA 0,4MG/ML IM/EV/SC	AMP	740	R\$ 12,39	R\$ 9.168,60
22	CITRATO DE FENTANILA AMPOLA DE 10 ML COM 50 MG IM/EV	F/A	6.920	R\$ 9,82	R\$ 67.954,40



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

23	CITRATO DE FENTANILA AMPOLA DE 2ML COM 50 MCG/ML	AMP	1.900	R\$ 3,23	R\$ 6.137,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 407.671,60

LOTE 05 (CONTROLE ESPECIAL) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

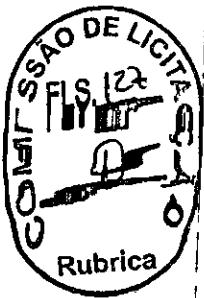
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	8.400	R\$ 2,14	R\$ 17.976,00
02	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML SOLUCAO ORAL OU XAROPE - 100ML	FRC	1.940	R\$ 8,23	R\$ 15.966,20
03	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMPRIMIDO	CPR	62.048	R\$ 0,16	R\$ 9.927,68
04	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	CPR	36.000	R\$ 0,49	R\$ 17.640,00
05	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	288.000	R\$ 0,25	R\$ 72.000,00
06	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	86.400	R\$ 0,51	R\$ 44.064,00
07	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	180.000	R\$ 0,54	R\$ 97.200,00
08	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRC	2.160	R\$ 46,42	R\$ 100.267,20
09	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	38.400	R\$ 0,74	R\$ 28.416,00
10	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CPR	17.320	R\$ 0,35	R\$ 6.062,00
11	CLOMIPRAMINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	38.400	R\$ 2,14	R\$ 82.176,00
12	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRC	240	R\$ 3,84	R\$ 921,60
13	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	CPR	48.000	R\$ 0,25	R\$ 12.000,00
14	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	96.000	R\$ 0,81	R\$ 77.760,00
15	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPR	29.760	R\$ 0,55	R\$ 16.368,00
16	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRC	288	R\$ 13,21	R\$ 3.804,48
17	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	144.000	R\$ 0,20	R\$ 28.800,00
18	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	36.480	R\$ 0,37	R\$ 13.497,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 644.846,76

LOTE 06 (CONTROLE ESPECIAL) – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	120.000	R\$ 0,41	R\$ 49.200,00
02	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOL. ORAL - 20 ML	FRC	600	R\$ 13,48	R\$ 8.088,00
03	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	CPR	72.000	R\$ 0,11	R\$ 7.920,00
04	GABAPENTINA 300 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	CPR	21.600	R\$ 0,85	R\$ 18.360,00
05	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRC	2.400	R\$ 22,26	R\$ 53.424,00
06	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	180.480	R\$ 0,98	R\$ 176.870,40
07	LEVOMEPPROMAZINA 100 MG	CPR	31.680	R\$ 1,89	R\$ 59.875,20
08	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG	CPR	11.520	R\$ 0,88	R\$ 10.137,60
09	METILFENIDATO CLORIDRATO 10 MG	CPR	2.880	R\$ 2,15	R\$ 6.192,00
10	MISOPROSTOL 200 MICROGRAMAS	CPR	144	R\$ 76,92	R\$ 11.076,48
11	MISOPROSTOL 25 MICROGRAMAS	CPR	48	R\$ 17,31	R\$ 830,88
12	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG	CPR	72.000	R\$ 0,61	R\$ 43.920,00
13	OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO	CPR	6.480	R\$ 3,25	R\$ 21.060,00
14	OXCARBAZEPINA 6% SUSPENSAO ORAL	FRC	144	R\$ 62,69	R\$ 9.027,36
15	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG COMPRIMIDO	CPR	36.000	R\$ 0,59	R\$ 21.240,00
16	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	CPR	72.000	R\$ 0,25	R\$ 18.000,00
17	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUCAO ORAL	FRC	288	R\$ 25,55	R\$ 7.358,40
18	RISPERIDONA 3 MG COMPRIMIDO	CPR	48.096	R\$ 0,31	R\$ 14.909,76
19	SERTRALINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	18.000	R\$ 0,31	R\$ 5.580,00
20	VENLAFAXINA CLORIDRATO 75 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	23.904	R\$ 1,92	R\$ 45.895,68
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 588.965,76

LOTE 07 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG	CPR	18.000	R\$ 0,39	R\$ 7.020,00
02	ESPIRONOLACTONA 25 MG	CPR	43.440	R\$ 0,53	R\$ 23.023,20



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

03	FINASTERIDA 5 MG	CPR	18.000	R\$ 0,88	R\$ 15.840,00
04	FLUCONAZOL 150 MG	CPR	12.000	R\$ 1,64	R\$ 19.680,00
05	FUROSEMIDA 40 MG	CPR	120.000	R\$ 0,11	R\$ 13.200,00
06	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	96.000	R\$ 0,09	R\$ 8.640,00
07	GLICLAZIDA 30 MG	CPR	684.000	R\$ 0,51	R\$ 348.840,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 436.243,20	

LOTE 08 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	HIDRALAZINA 50 MG	CPR	180	R\$ 0,81	R\$ 145,80
02	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPR	800.000	R\$ 0,08	R\$ 64.000,00
03	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPR	264.000	R\$ 0,36	R\$ 95.040,00
04	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG CAPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CPR	4.896	R\$ 2,49	R\$ 12.191,04
05	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 MG + 25 MG COMPRIMIDO BIRRANHURADO	CPR	4.896	R\$ 3,70	R\$ 18.115,20
06	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	48	R\$ 1,45	R\$ 69,60
07	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO	CPR	21.600	R\$ 0,33	R\$ 7.128,00
08	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	CPR	21.600	R\$ 0,35	R\$ 7.560,00
09	LORATADINA 10 MG	CPR	1.440	R\$ 0,30	R\$ 432,00
10	LOSARTANA POTASSICA 50 MG	CPR	800.000	R\$ 0,13	R\$ 104.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 308.681,64	

LOTE 09 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	METOPROLOL 100MG	CPR	36	R\$ 2,48	R\$ 89,28
02	METFORMINA 500 MG	CPR	800.000	R\$ 0,18	R\$ 144.000,00
03	METILDOPA 250 MG	CPR	36.120	R\$ 1,10	R\$ 39.732,00
04	METRONIDAZOL 250 MG	CPR	31.680	R\$ 0,24	R\$ 7.603,20
05	METOPROLOL 25MG	CPR	36	R\$ 1,01	R\$ 36,36
06	NIFEDIPINA 10MG	CPR	240	R\$ 0,84	R\$ 201,60
07	NIFEDIPINO 20MG	CPR	600	R\$ 0,41	R\$ 246,00
08	NIMODIPINA 30 MG	CPR	72	R\$ 2,09	R\$ 150,48
09	NITROFURANTOINA 100MG	CPR	3.062	R\$ 0,42	R\$ 1.286,04
10	OMEPRAZOL 20 MG	CPR	480.150	R\$ 0,19	R\$ 91.228,50
11	OXIBUTININA CLORIDRATO 5 MG	CPR	12.096	R\$ 1,82	R\$ 22.014,72
12	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG COMPRIMIDO	CPR	480	R\$ 4,35	R\$ 2.088,00
13	PARACETAMOL 500 MG	CPR	147.840	R\$ 0,18	R\$ 26.611,20
14	PARACETAMOL 750 MG	CPR	7.680	R\$ 0,36	R\$ 2.764,80
15	PENTOXIFILINA 400MG	CPR	120	R\$ 2,56	R\$ 307,20
16	PREDNISONA 20 MG	CPR	48.480	R\$ 0,38	R\$ 18.422,40
17	PREDNISONA 5 MG	CPR	60.000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
18	PROPRANOLOL 40 MG	CPR	600.240	R\$ 0,09	R\$ 54.021,60
19	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG	CPR	62.400	R\$ 0,31	R\$ 19.344,00
20	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	CPR	768	R\$ 0,16	R\$ 122,88
21	RANITIDINA 150 MG	CPR	120	R\$ 0,33	R\$ 39,60
22	SINVASTATINA 20 MG	CPR	240.200	R\$ 0,16	R\$ 38.432,00
23	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPIRA 400 MG+80MG	CPR	36.000	R\$ 0,23	R\$ 8.280,00
24	SULFATO FERROSO 40 MG FE ²⁺ COMPRIMIDO	CPR	180.000	R\$ 0,22	R\$ 39.600,00
25	VERAPAMIL 80MG	CPR	44	R\$ 0,33	R\$ 14,52
26	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	2.280	R\$ 0,37	R\$ 843,60
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 526.479,98	

LOTE 10 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG SPRAY ORAL - 200 DOSES	FRC	360	R\$ 58,25	R\$ 20.970,00
02	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 MCG SPRAY	FRC	120	R\$ 121,76	R\$ 14.611,20

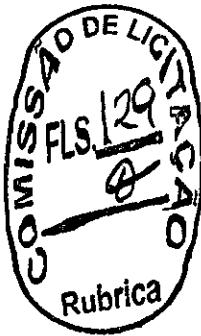


**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	BIMATOPROSTA 0,3 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRC	400	R\$ 86,27	R\$ 34.508,00
04	BROMOPRIDA GOTAS 4MG SOLUÇÃO ORAL COM 20 ML	FRC	70	R\$ 3,95	R\$ 276,50
05	BRIMONIDINA TARTARATO 1,5 MG/ML SOL. OFTALMICA - 5ML	FRC	288	R\$ 31,70	R\$ 9.129,60
06	BRINZOLAMIDA 10 MG/ML SUSPENSÃO OFTÁLMICA - 5ML	FRC	240	R\$ 126,86	R\$ 30.446,40
07	DORZOLAMIDA CLORIDRATO 20 MG/ML SOL.OFTALMICA- 5ML	FRC	1.080	R\$ 70,47	R\$ 76.107,60
08	BUTIL BROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 333,4MG/ML SÓDICA 6,7MG/ML E 333,4MG/ML GOTAS	FRC	240	R\$ 14,34	R\$ 3.441,60
09	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,250MG/ML GOTAS	FRC	1.560	R\$ 2,06	R\$ 3.213,60
10	BROMIDATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/20ML GOTAS	FRC	860	R\$ 6,79	R\$ 5.839,40
11	CLORETO DE POTÁSSIO XAROPE 6% COM 100 ML	FRC	240	R\$ 3,76	R\$ 902,40
12	HIOSCINA 10MG/ML COM 20 ML	FRC	120	R\$ 14,23	R\$ 1.707,60
13	LATANOPROSTA 50 MCG/ML SOL. OFTALMICA 2,5ML	FRC	144	R\$ 124,92	R\$ 17.988,48
14	LACTULOSE 667MG XARÓPE 120 ML	FRC	84	R\$ 11,53	R\$ 968,52
15	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML - 100ML	FRC	2.880	R\$ 5,58	R\$ 16.070,40
16	ÓLEO MINERAL 100% -100 ML	FRC	360	R\$ 4,37	R\$ 1.573,20
17	PARACETAMOL 200MG/ML COM 15ML	FRC	12.480	R\$ 2,86	R\$ 35.692,80
18	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ÓRAL -60ML	FRC	1.680	R\$ 9,05	R\$ 15.204,00
19	RANITIDINA XAROPE 15 MG/ML 120ML	FRC	360	R\$ 16,38	R\$ 5.896,80
20	DIMETICONA 75MG/ML COM 10 ML	FRC	480	R\$ 2,39	R\$ 1.147,20
21	DIPIRONA 500MG/MLSOLUÇÃO ORAL GOTAS 20 ML	FRC	8.160	R\$ 2,05	R\$ 16.728,00
22	ÁLBENDAZOL/40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL - 10 ML	FRC	11.520	R\$ 2,31	R\$ 26.611,20
23	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRC	4.320	R\$ 7,53	R\$ 32.529,60
24	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRC	605	R\$ 19,13	R\$ 11.573,65
25	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG + 8 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRC	1.680	R\$ 10,28	R\$ 17.270,40
26	SULFATO FERROSO 25 MG/ML FE ²⁺ + SOLUCAO ORAL	FRC	480	R\$ 2,50	R\$ 1.200,00
27	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOLUCAO OFTALMICA	FRC	960	R\$ 53,82	R\$ 51.667,20
28	TIMOLOL MALEATOS 5G / ML SOL. OFTALMICA - 5ML	FRC	2.400	R\$ 6,38	R\$ 15.312,00
29	SALBUTAMOL SULFATO 100MCG/DOSE AERROSSL 200DOSES	FRC	340	R\$ 26,12	R\$ 8.880,80
30	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRC	490	R\$ 18,79	R\$ 9.207,10
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 486.675,25

LOTE 11 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGUA DESTILADA 10 ML	AMP	36.000	R\$ 0,56	R\$ 20.160,00
02	ÁGUA DESTILADA 5 ML	AMP	60.000	R\$ 0,66	R\$ 39.600,00
03	AGUA DESTILADA 20 ML	AMP	36.000	R\$ 0,95	R\$ 34.200,00
04	ÁGUA DESTILADA 100 ML SISTEMA FECHADO	F/A	6.240	R\$ 3,99	R\$ 24.897,60
05	ÁGUA DESTILADA 1000 ML SISTEMA FECHADO	F/A	1.660	R\$ 9,88	R\$ 16.400,80
06	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1000ML	LIT	120	R\$ 8,49	R\$ 1.018,80
07	GLUTARON 05 LITROS 32DIAS	GAL	24	R\$ 224,47	R\$ 5.387,28
08	SOLUÇÃO DE GLICERINA PURA 1000LIT	LIT	4	R\$ 56,78	R\$ 227,12
09	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500 ML C/ SONDA	F/A	576	R\$ 9,09	R\$ 5.235,84
10	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 250ML	F/A	1.080	R\$ 9,25	R\$ 9.990,00
11	SOLUÇÃO DE FRUTOSE 5% - 500 ML	F/A	480	R\$ 5,14	R\$ 2.467,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 159.584,64



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO
LOTE 12 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	F/A	32.200	R\$ 4,04	R\$ 130.088,00
02	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	F/A	31.200	R\$ 4,63	R\$ 144.456,00
03	SOLUÇÃO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	F/A	62.000	R\$ 6,33	R\$ 392.460,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 667.004,00

LOTE 13 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 1.1 250ML	F/A	12.000	R\$ 4,74	R\$ 56.880,00
02	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICO 1.1 500ML	F/A	19.200	R\$ 6,33	R\$ 121.536,00
03	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100ML SISTEMA FECHADO	F/A	12.000	R\$ 4,05	R\$ 48.600,00
04	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 250ML SISTEMA FECHADO	F/A	12.000	R\$ 4,71	R\$ 56.520,00
05	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	F/A	14.400	R\$ 6,57	R\$ 94.608,00
06	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 250ML SITEMA FECHADO	F/A	13.200	R\$ 4,98	R\$ 65.736,00
07	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML SITEMA FECHADO	F/A	19.200	R\$ 6,53	R\$ 125.376,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 569.256,00

LOTE 14 - COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - EPP

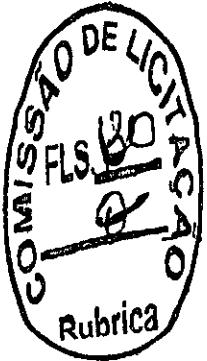
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG-4 ML SC/IV	SER	360	R\$ 37,58	R\$ 13.528,80
02	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG-6 ML SC/IV	SER	240	R\$ 54,29	R\$ 13.029,60
03	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG-8 ML SC/IV	SER	240	R\$ 64,73	R\$ 15.535,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.093,60

LOTE 15 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	DOBUTAMINA 250MG – 20 ML EV	AMP	288	R\$ 18,43	R\$ 5.307,84
02	DOPAMINA 5MG/ML - 10 ML EV	AMP	96	R\$ 6,25	R\$ 600,00
03	ETILEFRINA 10MG/ML EV/IM/SC	AMP	26	R\$ 3,25	R\$ 84,50
04	FITOMENADIONA 10MG/1 ML EV	AMP	180	R\$ 3,97	R\$ 714,60
05	FUROSEMIDA 20MG COM 2 ML IM/EV	AMP	14.080	R\$ 1,64	R\$ 23.091,20
06	GLICOSE 25% COM 10 ML EV	AMP	8.000	R\$ 0,74	R\$ 5.920,00
07	GLICOSE 50% COM 10 ML EV	AMP	9.360	R\$ 0,76	R\$ 7.113,60
08	GLUCONATO DE CALCIO 10% COM 10 ML EV	AMP	240	R\$ 3,13	R\$ 751,20
09	HEPARINA SÓDICA ENDOVENOSA 5000 UI COM 5 ML EV	AMP	50	R\$ 37,82	R\$ 1.891,00
10	HEPARINA SÓDICA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML - 0,25 ML	AMP	192	R\$ 12,61	R\$ 2.421,12
11	HIDRALAZINA 20MG/ML - 1 ML IM/EV	AMP	240	R\$ 14,20	R\$ 3.408,00
12	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIVITAMÍNICO COM 2 ML EV	AMP	48	R\$ 21,23	R\$ 1.019,04
13	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIVITAMÍNICO COM 2 ML IM	AMP	24	R\$ 17,29	R\$ 414,96
14	ESCOLPOLAMINA 4 MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML – SML IM/EV	AMP	9.200	R\$ 4,06	R\$ 37.352,00
15	ESCOLPOLAMINA 20MG/ML - 1 ML IM/EV/SC	AMP	4.440	R\$ 2,03	R\$ 9.013,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 99.102,26

LOTE 16 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 1 G COM 20 ML EV	F/A	240	R\$ 34,93	R\$ 8.383,20
02	AMPICILINA 1 GRAMA + SULBACTAM 500MG IM/EV	F/A	72	R\$ 14,29	R\$ 1.028,88
03	AMPICILINA 2 GRAMAS + SULBACTAM 1 GRAMA IM/EV	F/A	72	R\$ 30,62	R\$ 2.204,64
04	AMPICILINA SÓDICA 1G COM DILUENTE EV/IM	F/A	240	R\$ 6,71	R\$ 1.610,40
05	CEDILANIDE 0,2 MG/ML	AMP	48	R\$ 2,43	R\$ 116,64
06	CEFEPIME 2 GRAMA IM/EV	F/A	144	R\$ 115,98	R\$ 16.701,12

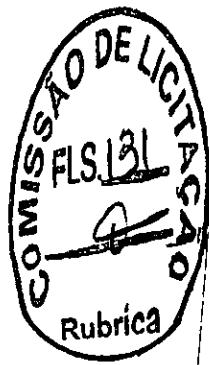


**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

07	CEFEPIIME 500 MILIGRAMA IM/EV	F/A	144	R\$ 65,73	R\$ 9.465,12
08	CEFTRIAXONA 1 GRAMA IM	F/A	1.100	R\$ 30,92	R\$ 34.012,00
09	CEFTRIAXONA 1G COM DILUENTE EV	F/A	6.200	R\$ 30,92	R\$ 191.704,00
10	ACÍDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	241.440	R\$ 0,08	R\$ 19.315,20
11	ACICLOVIR 200MG	CPR	150	R\$ 0,42	R\$ 63,00
12	ACIDO URSODESOXICOLICO 300 MG COMPRIMIDO	CPR	1.296	R\$ 11,43	R\$ 14.813,28
13	AMIODARONA 10 MG	CPR	120	R\$ 0,64	R\$ 76,80
14	ANLODIPINO 5 MG	CPR	300	R\$ 0,12	R\$ 36,00
15	AMPICILINA 500MG COMP	CPR	120	R\$ 0,64	R\$ 76,80
16	ATENOLOL 25 MG	CPR	480	R\$ 0,11	R\$ 52,80
17	ATENOLOL 50 MG	CPR	241.920	R\$ 0,13	R\$ 31.449,60
18	ACIDO FOLICO 5 MG	CPR	144.000	R\$ 0,09	R\$ 12.960,00
19	ALBENDAZOL 400 MG	CPR	36.000	R\$ 0,72	R\$ 25.920,00
20	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	CPR	4.809	R\$ 1,44	R\$ 6.924,96
21	AMOXICILINA 500 MG	CPR	177.600	R\$ 0,39	R\$ 69.264,00
22	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO 500 MG + 12,5 MG COMPRIMIDO OU CAPSULA	CPR	7.200	R\$ 2,63	R\$ 18.936,00
23	AZITROMICINA 500 MG	CPR	33.120	R\$ 3,35	R\$ 110.952,00
24	CAPTOPRIL 25 MG	CPR	19.680	R\$ 0,11	R\$ 2.164,80
25	CAVERDILOL 3,125 MG	CPR	480	R\$ 0,14	R\$ 67,20
26	CARVEDILOL 25 MG	CPR	18200	R\$ 0,31	R\$ 5.642,00
27	CARVEDILOL 6,25 MG	CPR	60.220	R\$ 0,16	R\$ 9.635,20
28	CLONIDINA 0,1 MG	CPR	960	R\$ 0,40	R\$ 384,00
29	CLOPIDOGREL 75 MG	CPR	11.400	R\$ 2,38	R\$ 27.132,00
30	CARBONATO DE CALCIO + COLICALCIFEROL 600 MG + 400 UI COMPRIMIDO	CPR	48.000	R\$ 0,31	R\$ 14.880,00
31	CEFALEXINA 500 MG	CPR	120.000	R\$ 1,04	R\$ 124.800,00
32	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500 MG	CPR	59.060	R\$ 0,66	R\$ 38.979,60
33	CLARITROMICINA 500 MG	CPR	2.640	R\$ 3,31	R\$ 8.738,40
34	CIPROFIBRATO 100 MG	CPR	3.312	R\$ 1,34	R\$ 4.438,08
35	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	1.380	R\$ 0,54	R\$ 745,20
36	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPR	240	R\$ 0,53	R\$ 127,20
37	DIPIRONA SODICA 500 MG COMP	CPR	146.160	R\$ 0,17	R\$ 24.847,20
38	ENALAPRIL MALEATO 20 MG	CPR	72.180	R\$ 0,13	R\$ 9.383,40
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 848.030,72

LOTE 17 – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRC	2.640	R\$ 37,37	R\$ 98.656,80
02	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRC	480	R\$ 18,81	R\$ 9.028,80
03	METRONIDAZOL 100 MCG GEL CREME VAGINAL 50G	BIS	1.680	R\$ 9,28	R\$ 15.590,40
04	MICONAZOL NITRATO 20MG CREME VAGINAL - 80G	BIS	1.200	R\$ 12,88	R\$ 15.456,00
05	COLAGENASE COM CLORAFENICOL POMADA COM 30G	BIS	1.700	R\$ 30,36	R\$ 51.612,00
06	DEXAMETASONA 0,1% CREME DERMATOLÓGICO -10G	BIS	5.910	R\$ 2,63	R\$ 15.543,30
07	LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30 GRS;	BIS	700	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00
08	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/400 G	POT	312	R\$ 49,05	R\$ 15.303,60
09	GLICOSAMINA + CONDROITINA 1500 MG + 1200 MG PO PARA SOLUCAO ORAL	SAC	8.208	R\$ 8,65	R\$ 70.999,20
10	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	FRC	1.640	R\$ 16,58	R\$ 27.191,20
11	ACETILCISTEINA 600MG SACHES	ENV	96	R\$ 9,68	R\$ 929,28
12	CARVÃO ATIVADO PÓ PACOTE COM 10 GRAMAS	ENV	960	R\$ 4,24	R\$ 4.070,40
13	POLIESTIRENOS SULFONATO DE CÁLCIO COM 30 GRAMAS	ENV	84	R\$ 40,63	R\$ 3.412,92
14	BISACODIL 5MG (DRÁGEA)	UND	120	R\$ 0,39	R\$ 46,80
15	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL 950MG/1GRAMA	UND	120	R\$ 1,69	R\$ 202,80
16	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UND	120	R\$ 1,72	R\$ 206,40
17	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL(SORO ORAL) 27,9 G	SAC	12.240	R\$ 2,99	R\$ 36.597,60
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 371.077,50



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

LOTE 18 - COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	APARELHO PARA MONITORAR GLICEMIA ACCU CHECKE	UND	260	R\$ 80,05	R\$ 20.813,00
02	FITA PARA GLICEMIA ACCU CHECKE ACTIVE COM 50 UNIDADES	UND	140.000	R\$ 2,13	R\$ 298.200,00
03	LANCETAS PARA MONITORAMENTO DE GLICEMIA CAPILAR COM 100 UNIDADES	UND	140.000	R\$ 0,15	R\$ 21.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 340.013,00

LOTE 19 - COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - EPP

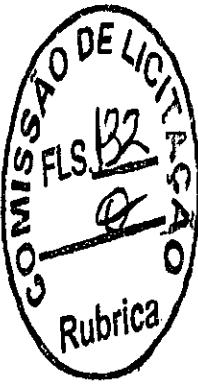
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CURATIVO DA ALGINATO DE CALCIO E SODIO	UND	58	R\$ 51,65	R\$ 2.995,70
02	CURATVO DA ALGINATO DE CALCIO COM PRATA	UND	58	R\$ 74,38	R\$ 4.314,04
03	CURATIVO PIELSANA-POLIHEXANDA-GEL ANTIBACTERIANO	FRC	29	R\$ 59,72	R\$ 1.731,88
04	PIELSANA POLILHEXANIDAAGOUZA- LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS CRONICAS	FRC	29	R\$ 164,75	R\$ 4.777,75
05	CURATIVO CARVÃO ATIVADO COM PRATA CONTROLE DE INFECÇÃO E FERIDAS EXSUDATIVAS	UND	58	R\$ 77,50	R\$ 4.495,00
06	COMPRESSA DE EMULSAO DE PETROLATUM CURATEC 7,6X20,3CM	UND	58	R\$ 40,49	R\$ 2.348,42
07	KELIX COMPRESSA TETIL NATURAL DE GAZE 100% ALGODÃO	UND	29	R\$ 38,33	R\$ 1.111,57
08	PAPAINA 20% - 100MG	FRC	44	R\$ 171,20	R\$ 7.532,80
09	PAPAINA8% - 100 MG	FRC	44	R\$ 85,88	R\$ 3.778,72
10	OLEO COM AGE - 100 ML	FRC	29	R\$ 5,46	R\$ 158,34
11	CURATIVO DE MIPLEX	UND	58	R\$ 160,58	R\$ 9.313,64
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 42.557,86

LOTE 20 - COTA EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO - EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PREGABALINA 150MG	CPR	3.024	R\$ 1,91	R\$ 5.775,84
02	PREGABALINA 75MG	CPR	8.640	R\$ 2,27	R\$ 19.612,80
03	DAFLON 1000MG	CPR	1.440	R\$ 6,90	R\$ 9.936,00
04	CAPILAREMA (AMINAFTONA 75 MG)	CPR	1440	R\$ 2,39	R\$ 3.441,60
05	VALSARTANA 80MG	CPR	672	R\$ 1,28	R\$ 860,16
06	OLANZAPINA 10 MG	CPR	1.728	R\$ 2,34	R\$ 4.043,52
07	CLORIDRATO DE TRICLOPIDINA 250MG (PLAKETAR)	CPR	1.440	R\$ 3,57	R\$ 5.140,80
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 48.810,72

LOTE 21 - COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG 21CPR	CXA	3.600	R\$ 4,17	R\$ 15.012,00
02	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML CX 1 AMP.	CXA	1.500	R\$ 57,74	R\$ 86.610,00
03	NORESTISTERONA ENANTATO+ ESTRADIOL VALERATO 50MG+5MG1 AMP	CXA	1.500	R\$ 31,00	R\$ 46.500,00
04	NORETISTERONA 0,35MG 35 COMP	CXA	900	R\$ 15,04	R\$ 13.536,00
05	LEVONORGESTREL 0,75 MG CX C/ 2 COMP.	CXA	1.500	R\$ 2,79	R\$ 4.185,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 165.843,00



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

LOTE 22 – COTA RESERVADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ENTRESTO 97MG/103MG - SACUBITRIL E VALSARTANA (GENERIC)	CPR	4.420	R\$ 8,45	R\$ 37.349,00
02	OXICONTIN 20MG CLORIDRATO DE OXICODONA(GENERICO)	CPR	3.326	R\$ 26,63	R\$ 88.571,38
03	TRAMADOL+PARACETAMOS 37,5+325MG (GENERIC)	CPR	3.556	R\$ 5,39	R\$ 19.166,84
04	BUDESONIDA + FUMARATO DE FORMOTEROL HIDRATADO 12 MCG +400 MCG - REFIL	CXA	310	R\$ 171,21	R\$ 53.075,10
05	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 10 MG	CPR	914	R\$ 10,48	R\$ 9.578,72
06	RIVAROXABANA 20MG -	CPR	3.600	R\$ 14,89	R\$ 53.604,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 261.345,04

- 21.1. Apresentar Autorização junto às Autoridades Sanitárias Locais Competentes, que dispõe de instalações compatíveis com os produtos que se propõe a fornecer (Alvará Sanitário).
21.2. Apresentar autorização emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para comercializar medicamentos e/ou materiais que se propõe a fornecer.
21.3. Apresentar autorização emitida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para comercializar medicamentos de controle especial referente aos lotes 04, 05 e 06.

Responsáveis pela elaboração do PB/TR:

MARGARETH TELES DE QUEIROZ – Secretaria de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL.

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.18.03.2021- PE

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ.

LOTE

LOTE	ITEM CONTA/ACO	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.				
VALOR GLOBAL R\$				

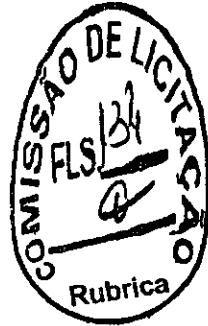
VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

Observações:

- Esta Proposta deverá ser anexada junto ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – (www.bll.org.br)
- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pelo fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

P



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL, Estado do Ceará, relativo a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.18.03.2021 - PE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

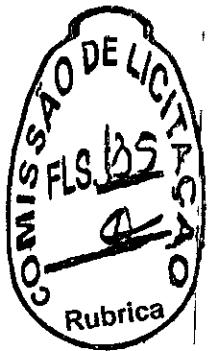
.....
(data)

.....
(representante legal)

N



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCABEL-CEARÁ.

DECLARAÇÃO

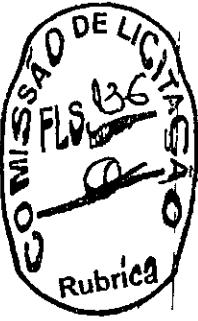
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.18.03.2021- PE que:

- a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCABEL-CEARÁ.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto na PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.18.03.2021- PE que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Cascavel, Estado do Ceará, que, tem ciência e concorda que a convocação do licitante para quaisquer atos do processo, inclusive para assinatura do(s) Contrato(s) e ORDEM DE COMPRAS poderão se dar através de endereço eletrônico oficial e válido a ser fornecido pelo Licitante, sendo este:

E-mail: _____

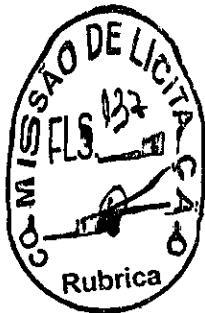
b) Que cabe a este, realizar o acompanhamento, receber todas e quaisquer informações relativas ao presente processo (prazos, comunicados, informativos e etc.), sob pena de decadência ou de conhecimento como resposta tácita aos atos, bem como, descumprimento as condições editalícias e as sanções relativas.

c) Que a administração, poderá, ainda, de forma facultativa e complementar, também realizar a publicação em jornal de grande circulação ou correspondência com Aviso de Recebimento ou, ainda, através de publicação na imprensa oficial (flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCAVEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° <N° DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS>
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.18.03.2021- PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, o município, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE Cascavel/CE, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000, Cascavel/Ce, através da SECRETARIA DE _____ - neste ato representada pelo Sr. _____, aqui denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.18.03.2021- PE, bem como, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.18.03.2021- PE, sujeitando-se as partes às normas constantes do DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

2. **DO OBJETO**

Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-CEARÁ, tudo conforme especificações contidas nos Anexos do Edital do processo originário, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os constantes dos anexos desta Ata de Registro de Preços.

4. **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
4.1.1. SECRETARIA DE

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir desta data, não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento dos itens ora licitados, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a ORDEM DE COMPRAS ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais da execução do contrato, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, são as que se encontram definidas no Projeto Básico/Termo de referência e no Edital da licitação de origem.

7.2. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

7.2.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

7.2.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas da(s) empresas classificadas.

7.2.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

7.2.4. O(S) órgão(s) participante(s) se reserva(m) o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.5. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

8. O contratado, no fornecimento dos produtos, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

9.2. Gerenciar a presente ata de registro de preços;

9.3. Promover, periodicamente, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;

9.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

9.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. **DOS ILÍCITOS PENAIS**

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. **DO FORO**

12.1. O foro da Comarca de Cascavel/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cascavel/CE, ____ de ____ de ____.

<NOME DO SECRETÁRIO>
SECRETÁRIO DE <SECRETARIA>
ÓRGÃO GERENCIADOR

<NOME DA EMPRESA>
<CNPJ>
<NOME DO REPRESENTANTE>
<CPF>
DETENTORA



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

BANCO:

FAX:

RG:

CPF:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____

REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCA E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre o MUNICÍPIO DE CASCABEL e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.18.03.2021 - PE.

LOTE

ÍNDICE	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.						
VALOR GLOBAL R\$						



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO
ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: *****
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.18.03.2021- PE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CASCABEL, E DO OUTRO A EMPRESA

PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.589.369/0001-20, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650, Rio Novo, Cep: 62.850-000 – Cascavel – Ceará, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado(a) pela Sr(a). _____, C.P.F. N° _____, aqui denominado(a) de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, apenas denominada de CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.18.03.2021- PE, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCABEL-CEARÁ, em conformidade com o DECRETO FEDERAL N.º 10.024/2019, de 20/09/2019 e DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017, a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato tem como objeto é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASCABEL-CEARÁ, tudo em conformidade com as condições e especificações contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do Edital do Processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N° 01.18.03.2021- PE, no qual encontram-se especificados no presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições do edital.

LOTE

ITEM	REF. LICITAÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.				
VALOR GLOBAL R\$				

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

3.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO



equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.5. Por ocasião do fornecimento deverá ser apresentado recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até _____ de 20____.

4.2. No caso do material, objeto do presente contrato, ser entregue na sua totalidade, antes da data de término do contrato, fica o referido contrato automaticamente expirado.

4.3. Independente da quantidade de cada item deste contrato à administração ficará no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

4.4. **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

4.5. O Contratado que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4.6. A ORDEM DE COMPRA será emitida será via fax ao seu numero de telefone ou via e-mail ao seu endereço eletrônico, ficando o mesmo obrigado a confirmar o recebimento também via fax e/ou email com assinatura/nome e CPF do funcionário que recebeu, sujeito as penalidades especificadas neste edital.

4.7. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

4.8. Os itens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, entregues de forma fracionada, de acordo com a necessidade e conveniência do órgão interessado e disponibilidade financeira durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS pela Secretaria Gestora, constando o local e a quantidade de produtos a serem entregues.

4.9. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta de Recursos oriundos de: _____, nas dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e dos DECRETOS MUNICIPAIS N.º 004/2017, n.º 005/2017 e n.º 006/2017, de 17 de janeiro de 2017.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) executar o fornecimento dos materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

m) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

n) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

o) a entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município;

p) informar nas embalagens de transporte dos materiais, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: marca/fabricante, quantidade em cada caixa, número do Contrato, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

q) manter, durante a vigência da Ata de SRP/contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

6.2.1. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário o fornecimento dos bens, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO**

7.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a Proposta de Preços, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cascavel e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Cascavel pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não manter a Proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

7.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ORDEM DE COMPRA no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

7.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

7.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

7.2.1. Advertência;

7.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

7.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a o licitante fizer jus.

7.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

7.4. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

7.5. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, independentemente de interpelação judicial, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CASCABEL
COMISSÃO DE PREGÃO

- 9.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens fornecidos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. O foro da Comarca de Cascavel é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel-CE, _____ de _____ de _____

<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>
SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>
CNPJ Nº _____
<NOME DO REPRESENTANTE>
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. Nº _____
2. _____ CPF. Nº _____